



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 452

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	9
Errata	9
Aviso de Licitação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 452

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

“Aprova o loteamento urbano residencial denominado “Recanto do Lago”, localizado na cidade de Taciba, Estado de São Paulo, na forma e condições que especifica e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município:

Considerando, o requerimento formulado pela empresa Batistela & Garcia Empreendimentos Imobiliários Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.227.411/0001-04, com sede a rua Antônio Custódio dos Santos, nº 244, centro, na cidade de Taciba-SP, representada pelo seu sócio administrador Daniel Afonso Ricci Batistela, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF sob nº 470.430.688-78, residente e domiciliado a rua Antonio Custódio dos Santos, nº. 244, centro, na cidade de Taciba-SP, solicitando aprovação do Loteamento Residencial denominado “Recanto do Lago”, localizado na cidade de Taciba, Estado de São Paulo;

Considerando, que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 15.996, do Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó-SP;

Considerando, que o imóvel objeto da matrícula nº 15.996, do Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó-SP, com área de 54.833,09 m², no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na área urbana da cidade de Taciba-SP, instituída pela Lei Municipal nº 096/93 de 05 de agosto de 1.993.

Considerando, que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Obras e

Engenharia, todas assinadas pelo profissional Marcelo Trepiche, Engenheiro Civil, inscrito no CREA 5069595339, bem como juntada cópia da ART nº 28027230190926870;

Considerando, que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I- Contrato Social e Cartão do CNPJ da pessoa jurídica proprietária do empreendimento: Batistela & Garcia Empreendimentos Imobiliários Limitada;

II- Cópia da Matrícula nº 15.996 do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Regente Feijó-SP;

III- Cópia do Certificado Graprohab nº 266/2020, emitido em 08 de setembro de 2020 (contemplando os 94 lotes);

IV- Cópia do TCRA nº 47.408/2.020 emitido pela Cetesb (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) Processo nº 1.200.388/2.019;

V- Cópia do TCRA nº 48.717/2.020 emitido pela Cetesb (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) Processo nº 1.200.388/2.019;

VI- Cópia da autorização nº 47.397/2.020 emitida pela Cetesb (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) Processo nº 1.200.388/2.019;

VII- Cópia do Memorial Descritivo e Justificativo de Parcelamento de Solo – Loteamento Residencial “Recanto do Lago”, carimbado pelo Graprohab;

VIII- Cópia do Projeto Urbanístico do Loteamento Residencial “Recanto do Lago”, carimbado pelo Graprohab (Protocolo nº 16.630);

IX- Cópia dos projetos complementares;

X- Contrato por Instrumento Particular de Garantia Real (Hipoteca);

XI- Cronograma Físico-Financeiro por meio de planilhas; e,

XII- Cronograma de Execução de Obras.

Considerando, finalmente, o documento assinado e aprovado pela Responsável pelo Departamento de Obras e Engenharia, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 452

Página 3 de 9

mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano, destinado a residências, denominado "Recanto do Lago", localizado no município de Taciba-SP, objeto da matrícula nº 15.996, do CRI da comarca de Regente Feijó-SP, com área superficial de 54.833,09 m², nos parâmetros e condições descritas no projeto.

Art. 2º - Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município as seguintes áreas públicas:

I- Sistema Viário: 12.073,70 m² (doze mil setenta e três metros e setenta centímetros quadrados) que correspondem a 22,02% (vinte e dois inteiros e dois centésimos por cento) da área total loteada;

II- Áreas Verdes/APP: 15.697,44 m² (quinze mil seiscentos e noventa e sete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) que correspondem a 28,63% (vinte e oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento) da área total loteada;

III- Equipamentos comunitários: 3.103,25m² (três mil cento e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados) que correspondem a 5,66% (cinco inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) da área total loteada.

§ 1º. O registro das áreas de domínio público estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Regente Feijó-SP comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento.

§ 2º. O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro das áreas de domínio público, conforme parágrafo anterior, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º- Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Taciba, sem que caiba qualquer indenização a empresa loteadora.

Art. 4º- Fica estabelecida caução real oferecida como garantia da execução das obras e serviços de responsabilidade do loteador, que será objeto de registro conjuntamente com os lotes do referido loteamento, referente a 15 (quinze) lotes assim especificados:

I- Quadra F: Lotes 01, 02, 03 e 04;

II- Quadra E: Lotes 02, 03, 04 e 08; e,

III- Quadra B: Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

Parágrafo Único. O Contrato por Instrumento Particular de Garantia Real com Cauçionamento de Lotes e outras avenças, deverá ser averbado junto à respectiva matrícula, devendo eventuais custas ser suportadas pela loteadora.

Art. 5º- É fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó-SP.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 08 de junho de 2021.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 452

Página 4 de 9

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

PORTARIA Nº 132 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de servidor que especifica".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba - SP.

RESOLVE:

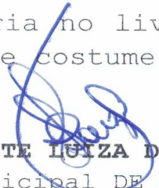
Art. 1º - Designar, a servidora público municipal VANESSA GIGLIO FIGUEIRA, registrada sobre a matrícula funcional nº 5967, portadora do RG nº 33.303.668-2 SSP/SP, lotada no cargo de **TESOUREIRA**, para exercer as funções junto a TESOUREARIA MUNICIPAL, assinando juntamente com o Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, 04 de janeiro de 2021.


ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ODETE LUIZ DE SOUZA
Secretária Municipal DE Assuntos Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 452

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

PORTARIA Nº 156 DE 04 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor que especifica.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública **VANESSA GIGLIO FIGUEIRA**, portadora do RG nº 33.303.668-2 SSP/SP, CPF 218.659.388-23 para exercer sua função de **Tesoureira** junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TACIBA CNPJ nº 15.799.635/0001-78, juntamente com a **Gestora do Fundo** a Sra. **Maria Cândida da Silva Antônio**, portadora do RG nº 11.514.030 SSP/SP e CPF nº 164.569.568-97, com pleno poder para:

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobranças
- Utilizar o credito aberto na forma e condições
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar debito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Efetuar transferência e pagamentos
- Sustar, contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates, aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar saques, conta corrente

Praça Padre Félix, 80 – CNPJ 55.354.302/0001-50 – PABX (18) 3997-9070 – FAX (18) 3997-9076 – CEP 19.590-000 – Taciba-SP
e-mail: secretaria@taciba.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 452

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- Efetuar pagamento por meio eletrônico
- Efetuar transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar saldos, extratos de investimentos
- Solicitar saldos, extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico
- Encerrar contas de depósitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, 04 de janeiro de 2021.


ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ODETE LUIZA DE SOUZA
Secretária Municipal De Assuntos Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 452

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

PORTARIA Nº 157 DE 04 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor que especifica.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública **VANESSA GIGLIO FIGUEIRA**, portadora do RG nº 33.303.668-2 SSP/SP, CPF 218.659.388-23 para exercer sua função de **Tesoureira** junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACIBA CNPJ nº 14.239.467/0001-01, juntamente com a **Secretária Municipal de Saúde** a Sra. **Nárria Nain Calixto de Oliveira**, portador do RG nº 30.468.076-XSSP/SP e CPF nº 223.999.248-43, com pleno poder para :

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobranças
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Efetuar transferência e pagamentos
- Sustar, contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates, aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar saques, conta corrente

Praça Padre Félix, 80 – CNPJ 55.354.302/0001-50 – PABX (18) 3997-9070 – FAX (18) 3997-9076 – CEP 19.590-000 – Taciba-SP
e-mail: secretaria@taciba.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 452

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- Efetuar pagamento por meio eletrônico
- Efetuar transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar saldos, extratos de investimentos
- Solicitar saldos, extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico
- Encerrar contas de depósitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, 04 de janeiro de 2021.


ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ODETE LUIZA DE SOUZA
Secretária Municipal De Assuntos Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 452

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Errata

taciba.sp.gov.br - Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial). Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal. Taciba 08/06/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACIBA/SP, SR ALAIR ANTÔNIO BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2021 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS LEVES, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM OBEDIÊNCIA ÀS ORIENTAÇÕES DO TCE/SP, EXCLUINDO OS ITENS 22.2; 22.2.1; 22.2.2 E 22.2.3. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL CUJA ABERTURA SE DARÁ NO DIA 22 DE JUNHO DE 2021 ÀS 08:30 HR.

TACIBA, 08 DE JUNHO DE 2021.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 15/2021, visando a Contratação de empresa especializada em assessoria de Desenvolvimento Estratégico, Gestão e Marketing Digital, para promover a capacitação das lideranças do Poder Público Municipal, objetivando o planejamento e a execução estratégica do Plano de Governo Municipal, dando suporte e orientação técnica aos Secretários Municipais e aos Chefes dos diversos departamentos da municipalidade, visando a excelência em qualidade e eficiência da gestão pública municipal, conforme especificação contida no Anexo I do Edital de Convocação, o qual encerrar-se-á no dia 22 de junho de 2021 as 14:00hs, sendo regido pelas leis nº 8666/93 e 10.520/02.

Solicitação do edital através do e-mail: licitacao@taciba.sp.gov.br